

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- REPUBLICAÇÃO PAD nº 62/2024</b>	
<b>AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.</b>	
<b>SETOR DEMANDANTE</b>	DIRETOR PRESIDENTE
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>FORMA DE REALIZAÇÃO</b>	POR DEMANDA
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE-SE, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, demais legislações aplicadas subsidiariamente e o disposto no presente edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, inclusive de retorno, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via internet pela agência de viagens contratada, contemplando a inclusão de eventual tarifa de uma bagagem despachada para atender as necessidades da DESENVOLVE-SE.
<b>VALOR DE REFERÊNCIA (taxa de administração DU/TEB)</b>	SIGILOSO ATÉ A FASE DE NEGOCIAÇÃO
<b>VALOR ESTIMADO DA DEMANDA</b>	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADAS)</b>	NÃO
<b>COTAS RESERVADAS (ME/EPP/EQUIPARADAS)</b>	NÃO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	PRÓPRIA

	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>30/10/2024</b>	<b>8:00H</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>13/11/2024</b>	<b>10:01H</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>13/11/2024</b>	<b>10:30H</b>
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (cadastramento, abertura e início da disputa de preços)</b>	<a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Aracaju/SE</u> . Logo, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:</b> exclusivo em <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>		
<b>FORMALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:</b> inteiro teor disponível em <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> ou <a href="https://desenvolve.se.gov.br/">https://desenvolve.se.gov.br/</a>		

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2024**  
**PAD nº 062/2024**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da AGÊNCIA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://novobbmnet.com.br/>

**OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no BBMNET e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.**

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa;

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

1.4.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;

1.5. O Edital completo poderá ser retirado no site da DESENVOLVE-SE (<https://desenvolve.se.gov.br/>), bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br/>), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, inclusive de retorno, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via internet pela agência de viagens contratada, contemplando a inclusão de eventual tarifa de uma bagagem despachada para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - Desenvolve-SE.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, limitada a sua vigência ao prazo máximo de 05 (cinco) anos consecutivos, desde que justificada sua necessidade e vantajosidade econômica para a DESENVOLVE-SE, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/16 e art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve-SE.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.

- 4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.
- 4.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 13h00min do último dia útil para apresentação.
- 4.8. Não serão conhecidos as impugnações e os esclarecimentos apresentados fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1. Esta licitação é destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em que poderão participar os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 5.1.1. Considerando a complexidade do objeto e que o valor da demanda de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) supera o limite previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, **a participação NÃO será exclusiva para licitantes classificados como ME/EPP/EQUIPARADAS e demais previstas na referida norma estadual;**
- 5.1.2. Em virtude de o objeto de referência (*software de gestão de viagens aéreas via internet integrado com companhias aéreas*), exigir padronização, integração de funcionalidades e finalidades específicas, dada a sua complexidade, **tem-se por INVIÁVEL a aplicação da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS**, conforme permissivo expressamente previsto no art. 6º, I e II da Lei Estadual nº 8.747/2020;
- 5.2 A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a Desenvolve-SE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto a respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.6. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.6.1. A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estejam com credenciamento regular junto ao sistema BBM.NET, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.8.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- 5.8.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
- 5.8.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.8.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.8.5. Que sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 5.8.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.8.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.8.9. A empresa suspensa pela Desenvolve-SE, nos termos da Lei nº 13.303/16.

5.8.10. A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Desenvolve-SE, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016.

5.8.11. Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Desenvolve-SE, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.9. É permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 47 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve-SE, que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação:

5.9.1. A admissão à participação de consórcio de, no máximo, 02 (duas) empresas, obedecerá aos subitens a seguir:

5.9.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

5.9.1.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.9.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.9.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua participação ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

5.9.1.5. Compromisso de que o Consórcio não constitui nem constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

5.9.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

5.9.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio;

5.9.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio isoladamente;

5.9.1.9. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, **sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido para comprovação de capital social ou patrimônio líquido haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), conforme disposições deste edital e em estrita observância ao disciplinado no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;**

**5.9.1.9.1. O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas;**

5.9.1.10. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Título e Documentos, nos termos o compromisso firmado;

5.9.1.11. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços objeto do contrato licitado.

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório a Licitante:

5.10.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês; diretor e/ou empregado da Desenvolve-SE;

- 5.10.2. Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de LICITAR e contratar aplicada pelo própria Desenvolve-SE;
- 5.10.3. Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para LICITAR e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 5.10.4. Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para LICITAR e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 38, III da Lei nº 13.303/2016;
- 5.10.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos legais;
- 5.10.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos legais;
- 5.10.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos legais, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;
- 5.10.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.10.9. Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.11. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
- 5.11.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da Desenvolve-SE, omo pessoa física, bem como à participação dele em processos LICITATÓRIOS, na condição de LICITANTE;
- 5.11.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- dirigente da Desenvolve-SE;
  - empregado da Desenvolve-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;
  - autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;
- 5.11.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Desenvolve-SE há menos de 6 (seis) meses.
- 5.12. É vedada também a participação direta ou indireta nas LICITACÕES e CONTRATAÇÕES promovidas pela Desenvolve-SE:
- 5.12.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o ANTEPROJETO ou o PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;
- 5.12.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;
- 5.12.3. De pessoa jurídica da qual o autor do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- 5.12.4. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em LICITAÇÃO ou em execução de CONTRATO, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da DESENVOLVE-SE;
- 5.12.5. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o LICITANTE ou responsável pelos serviços,

fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.13. Entende-se por “participação indireta”, também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

## **6.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
- 6.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8. declarar o vencedor;
- 6.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 6.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

7.1. As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

- a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada a Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/>;
- b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa;

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma BBMNET.

- 7.5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;

7.5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, WhatsApp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

7.5.2.1. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://novobbmnet.com.br/>.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESENVOLVE-SE ou à BBMNET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos próprios da agência.

## **9. PARTICIPAÇÃO:**

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, observando data e horário limite estabelecidos;

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

9.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (BBMNET), proposta com a **descrição do objeto ofertado** – com informações correspondentes àquelas exigidas nas especificações técnicas, em anexo neste edital – e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



10.1.1. Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://novobbmnet.com.br/> ;

10.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão publica implicará a inabilitação da licitante;

10.1.3. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s) e/ou item(ns);

10.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A licitante devesa consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) Para fins de cadastramento de propostas eletrônicas e oferta de lances durante a sessão de disputa, somente serão considerados os valores da Taxa de Administração, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET;

10.3. O **critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, assim considerado, o menor valor da taxa administrativa**, pago às agências de viagem na emissão de cada bilhete, comumente designado de “DU” para passagens nacionais e “TEB” para passagens internacionais;

10.3.1. **Poderão ser executados lances com valores de "taxas zeradas"**, visto que o mercado pode definir tal condição de trabalho, desta forma a Desenvolve-SE não tem o poder de controlar o mercado externo, **PORÉM NÃO SERÃO ACEITAS TAXAS NEGATIVAS.**

10.4. **Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico**, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

10.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema BBM.NET a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei aplicável.

10.6. As licitantes que não informar o exigido no item 10.5 acima mencionado não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

10.8. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (definidas nos termos do caput do art 2º da Lei Estadual nº 9.493/2024) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e demais sanções ali previstas.

10.10. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas e pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência e contratação, o previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu Capítulo V – Do Acesso Aos Mercados/Das Aquisições Públicas.

10.11. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos o art. 34, a Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar em campo próprio do sistema BBM.NET o exercício da preferência prevista em Lei.

10.12. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico BBM.NET, **devendo constar também declaração da licitante que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

10.13. A não inclusão de qualquer documento ou informação solicitada neste Edital para julgamento da proposta poderá acarretar na **desclassificação** da licitante.

10.14 A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitara a licitante as sanções previstas neste Edital.

**10.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da licitante e respectiva proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

10.16. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 61, III do RILC.

10.17.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens as licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10.18. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência (TR)** anexo a este Edital.

10.19. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**10.20. Fica obrigatório a empresa participante cotar todos os itens do LOTE descrito nas especificações anexas a este Edital, sendo que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na desclassificação da proposta.**

10.21. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.22. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Após o horário previsto neste edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET, **passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.**

11.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.7. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

11.9. Após a abertura da sala de disputa, o pregoeiro poderá optar pela realização da disputa simultânea de lotes, se for o caso, independentemente de qualquer comunicação prévia. Cabendo aos Licitantes observarem os lotes disponíveis para lance;

11.10. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **12. FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados

ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;

12.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.

**12.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total de cada item do lote único.

**12.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**12.4.** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido registrado primeiro.

**12.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.8.** Quando a **desconexão** persistir por tempo **superior a 03 (três) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 24 (vinte e quatro) horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão.

**12.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:**

12.9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.9.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

12.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.9.3. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.9.4. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via **chat** na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido da seguinte forma:

12.9.4.1. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o

sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

12.9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

12.9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.9.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento) o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.9.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento).

12.9.6. Não configurada as hipóteses previstas nos subitens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12.9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.9.9. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.9.10. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

12.9.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.9.12. Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço global do lote único, considerando-se o menor valor da taxa de administração**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta

de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.9.13.1. **Não serão admitidas cotações inferiores** às quantidades previstas neste Edital.

**É vedada a apresentação de proposta parcial** para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

12.9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9.14.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade das propostas da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, bem como de suas condições habilitatórias, o pregoeiro poderá submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

12.9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital;

12.9.15.1. **No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

12.9.15.1.1. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência;

12.9.16. **As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNET todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.**

12.9.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9.18. Será considerada como “a melhor proposta” aquela que tiver sido registrada pelo sistema em data e horário anterior às demais no sistema eletrônico de licitações utilizado pela Desenvolve-SE.

12.9.19. **Poderão ser executados lances com valores de "taxas zeradas"**, visto que o mercado pode definir tal condição de trabalho, desta forma a Desenvolve-SE não tem o poder de controlar o mercado externo, **PORÉM NÃO SERÃO ACEITAS TAXAS NEGATIVAS.**

12.9.20. Havendo eventual empate entre 2 (duas) ou mais propostas ou lances, mesmo após o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/16, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

12.9.21. No caso do sorteio, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, deverá ser designada sessão pública específica para esse fim, por meio de publicação de aviso no sítio eletrônico da DESENVOLVE-SE e envio de comunicação direta aos LICITANTES, na qual será facultada a participação de qualquer interessado, conforme disposição do parágrafo único, do artigo 81 do RILC.

12.9.22. O procedimento adotado para o sorteio público será por meio de utilização de saco opaco, no qual será colocada a quantidade de bolas ou papéis correspondentes ao número de empresas que estiverem na condição de proponentes empatados.

12.9.23. Cada empresa será representada por uma bola/papel numerada(o), que será atribuída antes da realização do sorteio, considerando a ordem alfabética disposta na razão social de cada licitante, em numeração crescente, a partir do numeral 01.

12.9.24. Para critério de classificação, serão sorteadas todas as bolas/papeis contidas(os) no saco, considerando-se vencedora a primeira bola/papel retirada (o), mantido esse critério para a segunda, terceira e demais classificadas.

12.9.25. Da reunião referente ao sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

12.9.26. Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro.

12.9.27. **Embora seja considerada fase de proposta, a PROVA DE CONCEITO somente será realizada após a fase de habilitação da empresa, onde será analisada toda documentação exigida neste Edital e anexos, conforme regras previstas no Termo de Referência e seu Anexo II- Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens e da Prova de Conceito.**

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio BBMNET, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública;**

**13.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

**13.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **13.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](#)<sup>1</sup>;

c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **13.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União(DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos



requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.4.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **13.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.3.2. As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

13.4.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.4.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.4.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

#### **FÓRMULAS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.4.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4.3.9. O licitante enquadrado nos termos da LC nº 123/2006 que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **13.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.4.1. A qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, que comprovem a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, que atestem que o licitante emitiu no mínimo **30% (trinta por cento) do quantitativo do serviço a ser prestado.**

**13.4.4.2.** Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

**13.4.4.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**13.4.4.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**13.4.4.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos,** é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

**13.4.4.6.** O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

**13.4.4.7.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**13.4.4.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**13.4.4.9.** O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Desenvolve-SE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**13.4.4.10.** A Desenvolve-SE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**13.4.4.11.** Além da documentação acima elencada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.4.4.11.1. Declaração que possui a equipe técnica que executará os serviços.

13.4.4.11.2. Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do Decreto-Lei nº 29/66, alterado pela Lei nº 7.262/84.

13.4.4.11.3. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

13.4.4.11.4. Certificado de credenciamento à IATA (International Air Transport Association) ou contrato com consolidadora, e, sendo emitido em língua estrangeira,

deverá estar acompanhado da tradução juramentada.

13.4.4.11.5 Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular Gol, Latam e Azul, no mínimo, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas.

13.4.4.11.6. Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras, bem como dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado

13.4.4.11.7 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

**13.4.4.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante só será declarado vencedor se aprovado na prova de conceito**, conforme regras descritas no Termo de Referência.

### **13.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

13.4.5.1 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** a Licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**13.4.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**13.4.5.3.** Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**13.4.5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a DESENVOLVE-SE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.4.5.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.4.5.6.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**13.4.5.7.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**13.4.5.8.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

**13.4.5.9.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**13.4.5.10.** Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**14.1.** Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados até data e hora prevista neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload*), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite de 06 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ;

**14.2.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.3.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de **interposição de recurso**.

**14.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**14.5. Finalizada a sessão pública será concedido prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para encaminhamento em campo próprio na plataforma BBMNET da proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com o anexo, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

**14.6. Mediante solicitação do Pregoeiro**, os documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados na forma e no tempo previstos, deverão ser **relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada** na Diretoria de Gestão e Governança, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**14.7.** Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor.

**14.8.** Os documentos eletrônicos constantes na plataforma dentro prazo previsto neste edital e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**14.9.** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado por igual período aos prazos previstos neste edital, sob pena de desclassificação.

**14.10.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

**14.11.** Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**14.12.** Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante em anexo:

14.12.1. Dados do licitante, dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

14.12.2. Valor total anual, com o valor expresso da taxa de administração, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.12.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante;

14.12.4. Condições gerais de execução: conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital.

**14.13.** Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita, a que se referem este item 14, somente deverão ser encaminhados para o lote da qual a licitante consagrou-se vencedora;

**14.14.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**14.15.** A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do termo de referência anexo a este edital.

**14.16.** A proposta atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada ao valor total do lance final ofertado, conforme valores registrados no sistema, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema.

## **15. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, momento em que qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recurso (art. 60, XVII do RILC).

15.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, conforme disposição do art. 61 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve-SE.

15.2.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

15.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico;

15.2.4. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento em campo próprio na plataforma BBMNET;

**15.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**15.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**15.5.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados (art. 61, XXX, do RILC);

**15.6.** A adjudicação será feita pelo menor valor global do lote, **considerando a taxa de administração**.

**15.7.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1.** Caso não haja a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;

**16.2.** Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**17.2.** A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período (art. 75, § 1º da Lei nº 13.303/16)

**17.3.** Decorrido o prazo acima, contados do recebimento da convocação oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 2º do art. 75 da Lei 13.303/2016, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, no RILC e na lei das estatais. Nesta ocasião, será facultada a DESENVOLVE-SE convocar a licitante remanescente ou revogar a licitação.

**17.4.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

**17.4.1.** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.5.** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 81, § 1º da Lei nº 13.303/16.

**17.5.1.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**17.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 83 e seguintes da Lei nº 13.303/16 e o previsto no art. 204 do RILC.

## **18. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.4.** O valor consignado para a taxa administrativa será corrigido anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

**18.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.6.** Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

**18.6.1.** assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

**18.6.2.** data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente;

**18.6.3.** encerramento do Contrato.

**18.6.4.** Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a contratante ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste.

**18.7.** Os reajustes de preço, com base no índice indicado no item 18.4, serão formalizados por meio de simples apostilamento, conforme art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/16 e art. 142, III, “b” do RILC.

**18.8.** A Contratada tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 81, VI da lei nº 13.303/16 e art. 178 do RILC, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, mediante a opção por uma das modalidades, conforme art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 151 do RILC, vedada a prestação de garantia por Título da Dívida Agrária.

19.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme art. 70, § 4º da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a que vier substituir.

19.3. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato

19.4. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.6. A não prestação da garantia equivale a recusa injustificada para contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;

19.7. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições e porcentagem estabelecidos neste item do edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Conforme disposições descritas no item 7 do Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 Conforme disposições descritas no item 8 do Termo de Referência.

## **22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1 Os serviços serão prestados conforme especificações detalhadas contidas no item 5 do Termo de Referência.

## **23. SUBCONTRATAÇÃO**

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem autorização prévia e por escrito da agência.

## **24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A fiscalização do contrato caberá a empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da DESENVOLVE-SE que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas, bem como as contidas no item 15 Termo de Referência, e observando as normas previstas no RILC.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1 O pagamento pela execução do objeto de referência será oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS da DESENVOLVE-SE.

26.2 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

26.3 Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação (cinco dias de antecedência do vencimento) de notas fiscais/faturas encaminhadas eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do devido atesto;

26.4 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.5 Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação;
- e) Certidão Negativa de FGTS;
- f) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

26.6. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e encaminhados à Diretoria de Gestão e Governança (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento.

26.7. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.

26.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE nunca autorizará à CONTRATADA a suspender as obrigações decorrentes deste contrato.

26.9 O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em agência do BANESE.

26.10. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.11. Caberá a CONTRATADA as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto do contrato.

26.12. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, contendo os bilhetes emitidos durante o período.

**26.13. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações.**

26.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com o detalhamento dos serviços prestados, ou seja, no corpo do documento deverá constar lista com todos os bilhetes emitidos e suas



informações (passageiro, localizador, valor, taxas).

26.15. A Contratada deverá apresentar também, em anexo à Nota Fiscal/Fatura:

- a) o espelho de cada autorização de emissão;
- b) a cópia de cada bilhete aéreo;
- c) relatório emitido por cada empresa aérea com as faturas dos bilhetes emitidos e suas informações.

26.16 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

26.17 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.18 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

## **27. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

27.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

27.2 A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Desenvolve-SE;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Desenvolve-SE; e
- c) judicial, por determinação judicial.

27.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

27.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

27.4. A rescisão por ato unilateral da Desenvolve-SE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título 32:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Desenvolve-SE, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Desenvolve-SE; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Desenvolve-SE.

27.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

27.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. **Por violação total ou parcial** a este Edtal, termo de Referência e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº

13.303/2016, bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

28.2. Nos casos de **inexecução parcial** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no saldo remanescente do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 1 abaixo;

28.3. Nos casos de **atrasos na execução** das determinações do fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 2:

28.4. Nos casos de inexecução total do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 15% baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 3:

**TABELA 1- Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato (sobre o saldo remanescente do contrato)
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	6%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**TABELA 2 - Atraso no cumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Atraso no atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	0,2% por dia de atraso

**TABELA 3 - Inexecução total da obrigação contratual e a respectiva penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o valor total do contrato)
Inexecução de todas as determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	15%

## **29. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**29.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.379/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses

dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;

d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

(i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

(ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

(iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

(iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

(v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

(vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

(vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**29.2** A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**29.3** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **30. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE**

**30.1.** A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

**30.2.** A DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

## **31. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**31.1. A CONTRATADA** compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

**32.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

**32.3** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará a desclassificação ou inabilitação do Licitante;

**32.4** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante ainda que se trate de originais, se necessário;

**32.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de inícios e se incluirão os dias de vencimento;

**32.6** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**32.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta que esteja em conformidade material com as exigências deste edital;

**32.8** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico BBMNET, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**32.9** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a DESENVOLVE-SE e para os Licitantes, dentre estes, os decorrentes de operação aritméticas;

**32.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital e que lhe forem inerentes;

**32.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a integração, a uniformidade e padronização de seu objeto;

**32.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da comarca de Aracaju, Sergipe.

### **33. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

33.1. Anexo I – Termo de Referência:

33.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços;

33.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Verificação de Atendimento às Especificações e Análise de Desempenho.

33.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

33.2.1 Anexo I da Minuta do Contrato- Termo de Confidencialidade;

33.4. Anexo III – Modelos de Declarações.

Aracaju, 28 de outubro 2024.

**Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros**  
**Diretora de Gestão e Governança**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, inclusive de retorno, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via internet pela agência de viagens contratada, contemplando a inclusão de eventual tarifa de uma bagagem despachada para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - Desenvolve-SE, conforme condições e especificações contidas neste documento e em seus anexos, compreendendo:

- a) Emissão de bilhetes de passagens nacionais e internacionais;
- b) Reservas, alterações e substituições de passagens;
- c) Informações sobre horários de partida/chegada, tabela de preços, tarifas promocionais e demais exigências especificadas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
ITEM	OBJETO	QTD.	VALOR DA DU/TEB (TAXA ADM.) (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, inclusive de retorno, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via internet pela agência de viagens contratada, contemplando a inclusão de eventual tarifa de uma bagagem despachada para atender as necessidades da Desenvolve- SE.	1	

**1.2** A contratação em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que o pacto com vários prestadores de serviços poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de operacionalização por diversos prestadores de serviços.

**1.3** Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário conforme o inciso I, art. 26 do RILC, tendo em vista que o objeto, por sua natureza, possui imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

**1.4** O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado.

**1.5** Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores dos itens antecedentes não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Desenvolve-SE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Desenvolve-SE, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

**1.6** A prestação de serviços de que trata este instrumento e seus anexos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Desenvolve-SE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.7** As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades da Desenvolve-SE.

**1.8** O sistema disponibilizado pela agência de viagens contratada deverá permitir acesso via *internet* pelo(s) empregado(s) da Desenvolve-SE, devidamente autorizados e treinados, a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados. Esse sistema deverá estar integrado *on-line* com os sistemas das

companhias aéreas e deve atender aos pré-requisitos constantes do Anexo II deste Termo de Referência - Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens e da Prova de Conceito.

**1.9.** Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pela agência contratada, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável da contratante para efeito de pagamento.

1.9.1. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais e municipais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores à 3h do horário do voo.

**1.10.** Para a prestação dos serviços, a agência de viagens contratada deverá:

- a) fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante requisição da contratante para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações da contratante em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem;
- b) dispor de sistema de reserva e emissão *on-line* de bilhetes, inclusive, com utilização do *e-Ticket*;
- c) as reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via *internet*, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de *internet*, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;
- d) excepcionalmente, em caso de falha do sistema informatizado, reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas e assentos, devendo em razão disso notificar a contratante no prazo máximo de 24 horas.
- e) informar aos usuários todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;
- f) operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- g) disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolam os dias/horários determinados.

**1.11.** Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência são provenientes de recursos próprios da Desenvolve-SE.

**1.12.** As passagens serão emitidas para possibilitar o deslocamento dos diretores, empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e parceiros de negócios da Agência de forma rápida e planejada para todas as regiões do país, inclusive exterior, sendo essa uma condição essencial ao desenvolvimento da rotina corporativa da Desenvolve-SE.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Justifica-se a presente contratação pela necessidade de suprir as demandas relacionadas aos serviços de emissão de passagens aéreas para os diretores, empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e parceiros de negócios da Desenvolve-SE, referentes às viagens no estrito cumprimento dos interesses da agência.

**2.2** Possibilitar o deslocamento dos diretores, empregados, colaboradores (eventuais ou não), terceirizados, prestadores de serviço e parceiros de negócios da Agência de forma rápida e planejada para todas as regiões do país, inclusive exterior, sendo esta uma condição essencial ao desenvolvimento da rotina corporativa da Desenvolve-SE.

**2.3** No desenvolvimento das suas atividades, por vezes, a Desenvolve-SE necessita adquirir

passagens aéreas para empregados e colaboradores, que precisam se locomover para outras cidades dentro e fora do Estado, bem como para este município, ou até em viagens internacionais, com o intuito de participar/representar a Desenvolve-SE em atividades ou serviços específicos. Assim, necessário se faz a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

2.4 A contratação de serviços de agenciamento de viagens é necessária para continuidade da promoção do ambiente de negócios para o Estado de Sergipe, finalidade essencial da Desenvolve- SE.

### 3. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

3.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2 - O sistema informatizado deverá ser apresentado perante comissão especialmente designada pela Desenvolve-SE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação do pregoeiro, em data e local estipulado, de acordo com as regras estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência

3.2.3 As propostas deverão ser formuladas em moeda corrente.

3.2.4 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a menor proposta de preços em relação ao valor da taxa de administração de agenciamento.

**3.2.4.1.1 Poderão ser executados lances com valores de "taxas zeradas, porém não serão aceitas taxas negativas", uma vez que admitir a taxa negativa para o agenciamento de passagens aéreas gera grande risco de firmar contrato inexecutável. Ainda que o pregoeiro solicite a comprovação da exequibilidade da proposta, não dispomos de critério prévio e seguro para analisar a exequibilidade, em face da dinamicidade das negociações entre agências e empresas aéreas, da compra de milhagens e de outros expedientes utilizados para auferir lucro. (CORREÇÃO REALIZADA)**

3.2.4.2 O desconto oferecido incidirá, inclusive, sobre os descontos fornecidos pelas companhias aéreas (tarifas promocionais);

3.2.4.3 O desconto não incidirá sobre o valor de eventuais despesas decorrentes de mudança de horário, cancelamento de passagens ou outras ocorrências que impliquem na reemissão de passagem.

3.2.4.4 O percentual de desconto oferecido pelas empresas licitantes deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas companhias aéreas, ou seja, o desconto será padrão.

3.3 Para fins de cadastramento de propostas eletrônicas e oferta de lances durante a sessão de disputa, somente serão considerados os valores da Taxa de Administração.

3.4 O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa, pago às agências de viagem na emissão de cada bilhete, comumente designado de DU para passagens nacionais e TEB para passagens internacionais. Este valor será calculado através da estimativa anual de contrato descrita na tabela abaixo:

LOTE	VALOR ESTIMADO DU/TEB (TAXA ADMINISTRATIVA) (R\$)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)
01	XXXXXX	R\$ 480.000,00

3.5 Ocorrendo igualdade de valor entre duas ou mais propostas eletrônicas cadastradas pelas licitantes, NÃO será considerada como "a melhor proposta" aquela que tiver sido registrada pelo sistema em data e horário anterior às demais no sistema eletrônico de licitações utilizado pela Desenvolve-SE.

3.5.1 Poderão ser executados lances com valores de "taxas zeradas", visto que o mercado pode



definir tal condição de trabalho, desta forma a Desenvolve-SE não tem o poder de controlar o mercado externo.

3.6 Havendo eventual empate entre 2(duas) ou mais propostas ou lances, mesmo após o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/16, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

3.7 No caso do sorteio, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, deverá ser designada sessão pública específica para esse fim, por meio de publicação de aviso no sítio eletrônico da DESENVOLVE-SE e envio de comunicação direta aos LICITANTES, na qual será facultada a participação de qualquer interessado, conforme disposição do parágrafo único, do artigo 81 do RILC.

3.8 O procedimento adotado para o sorteio público será por meio de utilização de saco opaco, no qual será colocada a quantidade de bolas ou papéis correspondentes ao número de empresas que estiverem na condição de proponentes empatados.

3.8.1 Cada empresa será representada por uma bola/papel numerada(o), que será atribuída antes da realização do sorteio, considerando a ordem alfabética disposta na razão social de cada licitante, em numeração crescente, a partir do numeral 01.

3.8.2 Para critério de classificação, serão sorteadas todas as bolas/papeis contidas(os) no saco, considerando-se vencedora a primeira bola/papel retirada (o), mantido esse critério para a segunda, terceira e demais classificadas.

3.8.3 Da reunião referente ao sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

3.8.4 Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro.

3.9 Inexistindo empate entre as propostas eletrônicas, será considerada arrematante do lote a empresa que primeiro registrar o lance correspondente ao menor valor total da Taxa de administração, observando-se a margem de descontos exequíveis.

3.10 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

3.11 O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela contratada deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

## **4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE, cotar, reservar, emitir e ajustar os seguintes serviços abaixo descritos:

- a) Passagem Aérea;
- b) Agenciamento e reserva de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais;
- c) Serviços de assistência e apoio nos embarques e desembarques nacional e internacional;
- d) Fornecimento de informações sobre documentação relacionada, bem como serviços de despachante profissional capacitado na obtenção de vistos consulares e contratação de seguro para viagem internacional;
- d) Informações sobre roteiro de viagens, horários de partida/chegada, frequência de voos, escalas, tarifas aéreas, nacionais e internacionais, inclusive as promocionais.

## **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1. Os serviços a serem contratados são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Por essa razão será licitado na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Inciso IV do art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Patrocínio da Desenvolve-SE– RILC.

5.1.1.1. Conforme Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

5.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Desenvolve-SE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.3. A execução dos serviços deverá seguir os normativos internos da Desenvolve-SE e outras legislações vigentes e futuras relacionadas ao tema.

## **5.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1 Para a prestação dos serviços, a agência de viagens contratada deverá:

- a) Disponibilizar, sem ônus, acesso ao sistema de reserva e emissão on-line de bilhetes, inclusive, com utilização do e-Ticket;
- b) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone e e-mail, ou outra forma de comunicação eficiente, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- c) Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional.

5.2.2 O sistema disponibilizado pela agência de viagens contratada deverá permitir acesso via internet pela contratante a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados. Esse sistema deverá estar integrado on-line com os sistemas das companhias aéreas e deve atender aos pré-requisitos constantes do Anexo I deste Termo de Referência - Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens, parte integrante deste Termo;

5.2.3 Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pela agência contratada, ficando sujeita à posterior validação do Fiscal do Contrato, devidamente designado no Termo e Anuência para efeito de pagamento;

5.2.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2.5 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 01 (um) dia útil, a partir da assinatura do Contrato.

5.2.6 A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de viagens corporativas prevendo as principais empresas aéreas, nacionais e internacionais, para a obtenção das facilidades abaixo:

- a) Possibilidade de acesso aos usuários da CONTRATANTE;
- b) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- c) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- d) Consulta e informação de melhor rota, “on-line”;
- e) Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- f) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- g) Impressão de consultas formuladas;
- h) Emissão de ticket eletrônico, “on-line”;
- i) Alteração/remarcação de bilhetes;
- j) Combinação de tarifa

k) Possuir, como funcionalidade, meios de informar aos usuários sobre todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisado, destacando a opção mais barata. Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a tarifa mais barata, o sistema deve possuir campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção e campo para aprovação de usuário cadastrado.

l) O sistema deve disponibilizar “download” em formato de texto (“txt”) ou de planilha (“xls”), por período a ser informado pela CONTRATANTE com dados completos das reservas e emissões efetuadas;

m) O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações;

n) O sistema deve prover acesso às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica, antes da emissão do bilhete.

### **5.3. DA EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS**

**5.3.1.** A Desenvolve-SE solicitará formalmente à Contratada, por meio de sistema, e-mail ou outra forma estabelecida pela Administração, a cotação dos bilhetes a serem emitidos, cotação que deverá ser realizada e encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas, para bilhetes internacionais.

5.3.1.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**5.3.2.** Após gerada a cotação, a Contratada deverá:

a) enviar à Desenvolve-SE, ao e-mail [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br) para que seja autorizada a emissão;

**5.3.3.** É necessário que conste na cotação todos os dados necessários para análise da melhor opção, dentre eles:

- a) companhia aérea;
- b) aeroporto e cidade de origem e de destino;
- c) data e horário de partida e de chegada;
- d) número e locais de conexões/escalas;
- e) tempo de voo;
- f) classe tarifária;
- g) valor da tarifa;
- h) valor da taxa de embarque;
- i) outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos;
- j) itens inclusos (ex. bagagem despachada).

**5.3.4.** Após autorizada a emissão da passagem por parte da Desenvolve-SE, a Contratada procederá com a emissão do bilhete, conforme parâmetros e valores previamente autorizados, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas úteis, para bilhetes internacionais.

5.3.4.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**5.3.5.** Emitida a passagem, a Contratada deverá:

a) enviar o bilhete por e-mail para [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br) e para o e-mail do solicitante do bilhete, contendo no mínimo:

- a.1) companhia aérea;
- a.2) aeroporto e cidade de origem e de destino;

- a.3) data e horário de partida e de chegada;
- a.4) número e locais das conexões/escalas;
- a.5) tempo de voo;
- a.6) classe tarifária;
- a.7) regras tarifárias;
- a.8) valor da tarifa;
- a.9) valor da taxa de embarque;
- a.10) outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos;
- a.11) itens inclusos (ex. bagagem despachada).

#### **5.4. DA REMARCAÇÃO DE BILHETES AÉREOS**

**5.4.1.** A Desenvolve-SE solicitará formalmente à Contratada, por meio de sistema, e-mail ou outra forma estabelecida, a cotação do bilhete a ser remarcado, cotação que deverá ser realizada e encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas úteis, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas úteis, para bilhetes internacionais.

5.4.1.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**5.4.2.** Após gerada a cotação, a Contratada deverá:

a) enviar à Desenvolve-SE, ao e-mail [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br), para que seja autorizada a remarcação;

**5.4.3.** É necessário que conste na cotação todos os dados necessários para análise da melhor opção, dentre eles:

- a) data e horário de partida e de chegada;
- b) número e locais de conexões/escalas;
- c) tempo de voo;
- d) valor da tarifa;
- e) valor da taxa de embarque;
- f) eventual multa de remarcação;
- g) outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos

**5.4.4.** Após autorizada a remarcação da passagem por parte da Desenvolve-SE, a Contratada procederá com a remarcação do bilhete, conforme parâmetros e valores previamente autorizados, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas úteis, para bilhetes internacionais.

5.4.4.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**5.4.5.** Remarcada a passagem, a Contratada deverá:

a) enviar o bilhete por e-mail para [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br) e para o e-mail do solicitante do bilhete, contendo no mínimo:

- a.1) companhia aérea;
- a.2) aeroporto e cidade de origem e de destino;
- a.3) data e horário de partida e de chegada;
- a.4) número e locais das conexões/escalas;
- a.5) tempo de voo;
- a.6) classe tarifária;
- a.7) regras tarifárias;
- a.8) valor da tarifa;

- a.9) valor da taxa de embarque;
- a.10) valor da multa de remarcação;
- a.11) outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos;
- a.12) itens inclusos (ex. bagagem despachada)

## **5.5. DO CANCELAMENTO DE BILHETES AÉREO**

**5.5.1.** A Desenvolve-SE solicitará formalmente à Contratada, por meio de sistema, e-mail ou outra forma estabelecida, o cancelamento do bilhete aéreo, que deverá ser realizado e confirmado no prazo de até 2 (duas) horas, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas úteis, para bilhetes internacionais.

5.5.1.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**5.5.2.** Após realizado o cancelamento, a Contratada deverá enviar à Desenvolve-SE, ao e-mail [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br), a confirmação do cancelamento, contendo as multas tarifárias e o valor residual a ser restituído à Desenvolve-SE em forma de Nota de Crédito.

5.5.2.1. A emissão da Nota de Crédito deverá ser realizada e encaminhada à Desenvolve-SE em até 30 dias após o cancelamento, sendo realizada prontamente por parte da Contratada, não sendo necessário a solicitação de emissão por parte da Desenvolve-SE.

5.5.2.2. O valor retornado será utilizado como desconto em futuras faturas, salvo no caso de encerramento ou rescisão contratual, no qual, devido à impossibilidade de utilização futura, poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou através de reembolso à Desenvolve-SE, mediante recolhimento do valor.

## **6. DO VALOR DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM (RAV)**

6.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

6.2. Serão repassadas à Desenvolve-SE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

6.3. A Desenvolve-SE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

6.3.1. Havendo diferença em desfavor da Desenvolve-SE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

6.4. Caso a Contratada ofereça RAV igual a R\$ 0,00 (zero), não há que se falar em pagamento de RAV.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** São Obrigações da contratada, além das estipuladas por lei:

- a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- b) Comprovar ter estrutura dentro do território nacional (escritório), equipe e equipamentos de informática (computadores e sistemas) e equipe (pessoal) necessários para prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- c) Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, independentemente de feriados, remoto, por e-mail e telefone.
- d) Prestar informação à Desenvolve-SE sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- e) Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, sempre que formalmente solicitado pela Agência, utilizando prioritariamente as tarifas mais econômicas;
- f) Cancelar os bilhetes emitidos/solicitações de reserva, desde que solicitados pelo fiscal do

contrato, sem ônus para a Desenvolve-SE, a não ser aqueles derivados de multas cobradas pelas companhias aéreas, cuja aplicação deve ser devidamente comprovada pela contratada;

g) Reembolsar à Desenvolve-SE a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;

h) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Desenvolve-SE com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

i) Emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pela Desenvolve-SE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

j) Emitir bilhetes, solicitar reembolso, fazer remarcação de datas quando solicitado, sendo a contratante responsável pelo ônus de multas e/ou penalidades previstas pelas regras tarifárias, quando ficar comprovado de que, por sua culpa, houve a geração de tais multas e/ou penalidades. Em caso contrário, caberá à agência contratada o ônus de tais encargos;

l) Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado;

m) Disponibilizar à contratante a emissão dos seguintes relatórios:

I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;

III. A CONTRATADA deverá providenciar relatórios mensais, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados e enviá-los até o (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

n) No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa não-promocional, a agência contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

o) A empresa contratada deverá disponibilizar para atendimento à contratante linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato que a Desenvolve-SE necessite com ela realizar;

p) Quando a contratante solicitar a emissão de uma passagem aérea, cujo local de partida seja fora do Estado de Sergipe, a contratada deverá dispor para a contratante um serviço que permita ao favorecido retirar o seu bilhete em qualquer agência da companhia aérea;

q) Fornecer declaração das companhias aéreas que representa de que é autorizada a comercializar passagens em seus nomes, e que possui idoneidade creditícia, encontrando-se em situação regular perante as mesmas;

r) Notificar a contratante sobre promoções em companhias aéreas, privilegiando, sempre que possível, a emissão em tais tarifas;

s) Capacitar, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem ônus, pelo menos 02 (dois) usuários da contratante, por meio de treinamento, visando alcançar a operacionalização do sistema;

t) Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos prazos exigidos pelas mesmas;

u) A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar na fatura dos serviços prestados relatório gerencial dos bilhetes emitidos para a Desenvolve-SE;

v) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas;

x) A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o

passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;

z) O valor referente ao fornecimento de serviços necessários ao transporte de passageiro que necessite de recursos especiais, será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela Companhia Aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras estabelecidas neste instrumento (do faturamento e do pagamento);

aa) A contratada deverá providenciar, quando da emissão de bilhetes para viagens internacionais, a emissão de seguro de viagem com cobertura de repatriação, cujo valor será pago pela contratante.

bb) A Desenvolve-SE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

cc) A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

dd) Caso a Contratada ofereça RAV igual a R\$ 0,00 (zero), não há que se falar em pagamento de RAV.

ee) Conceder à Desenvolve-SE especial prioridade para a execução dos serviços, salvo por motivo de força maior;

ff) designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana.

gg) comunicar à Contratante, com a maior brevidade possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

hh) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

ii) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

jj) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

ll) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

mm) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

nn) acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

oo) relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

pp) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- rr) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- ss) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- uu) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cordialidade de seus empregados para com os empregados da CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento.
- vv) A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e procedimentos, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato.
- xx) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- zz) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos seus empregados quando em serviço, respeitando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- aaa) A CONTRATADA deverá apresentar todas as opções de voo para a localidade de destino em relação aos preços oferecidos pelas companhias aéreas inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, com suas respectivas rotas, horários, valor das tarifas, da comissão e do desconto ofertado na proposta, para seleção da opção mais vantajosa, podendo as mesmas serem transmitidas por e-mail ou entregues pessoalmente. A veracidade das informações é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- bbb) A CONTRATADA deverá buscar sempre os mecanismos e acordos que propiciem o menor preço para a reserva das passagens aéreas, respeitando a legislação vigente.
- ccc) É responsabilidade da CONTRATADA realizar o pagamento às companhias aéreas pelos bilhetes emitidos em favor da CONTRATANTE, nos termos aprazados em seus acordos específicos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá solidária ou subsidiariamente pelos valores não adimplidos pela CONTRATADA.

**7.2** Caso o contrato possua valor igual ou superior a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a contratada deve apresentar programa de integridade, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.866/2021, alterada pela Lei 9.267/2023, ambas do Estado de Sergipe ([https://www.se.gov.br/setc/setc\\_programa\\_de\\_integridade](https://www.se.gov.br/setc/setc_programa_de_integridade))

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Desenvolve-SE:**

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;



- h) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- i) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- j) solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada.
- k) quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado à Desenvolve-SE, mediante recolhimento do valor respectivo.
- l) considerar, quando da efetuação de glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas.
- m) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- n) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- o) especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;
- p) utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório.
- q) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto no contrato e na legislação vinculante;
- r) cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato.
- s) A Desenvolve-SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 155 do RILC da Desenvolve-SE.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 151 do RILC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**10.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das

demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos diretos causados à Desenvolve-SE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Desenvolve-SE à contratada.

**10.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**10.4.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Desenvolve-SE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o § 2º do art. 180 do RLC.

**10.5.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

**10.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado de Sergipe - Banese, com correção monetária.

**10.7.** No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.8.** No caso da prorrogação da contratação, nos termos previstos na legislação, a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Desenvolve-SE.

**10.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.10.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.11.** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Desenvolve-SE dentro do prazo de validade previsto no subitem 10.5; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 10.5.

## **11. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**11.1** O preço consignado para a taxa RAV será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

**11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3** Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

**11.4** Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação

do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a contratante ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato.

## **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**14.1.1** A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Desenvolve-SE;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Desenvolve-SE; e
- c) judicial, por determinação judicial.

**14.1.2** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.1.3** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**14.1.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**14.2** A rescisão por ato unilateral da Desenvolve-SE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título 18:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Desenvolve-SE, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Desenvolve-SE; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Desenvolve-SE.

**14.3** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no **Diário Oficial do Estado**.

**14.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento

do Contrato.

**15.2.** Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**15.2.1.** Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

**15.2.2.** Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**15.3.** A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 190 a 193 do RILC.

**15.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**15.5.** Nos termos dos art. 190 a 193 do RILC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**15.6.** O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**15.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Desenvolve-SE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

**15.8.** A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

**15.9.** Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

**15.10.** Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

**15.11.** A fiscalização, conforme arts. 190 a 193 do RILC, avaliará constantemente a execução dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.12.** Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**15.15.** A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

**15.16.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**15.17.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 180 do RILC.

**15.18.** A CONTRATANTE poderá realizar fiscalização sobre os preços praticados no mercado dos serviços deste Termo de Referência, com o intuito de verificar a compatibilidade com os valores praticados pela CONTRATADA.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento pela execução do objeto de referência será oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS da DESENVOLVE-SE;

**16.2** Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

**16.3** Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação (cinco dias de antecedência do vencimento) de notas fiscais/faturas encaminhadas eletronicamente para **dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br** ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;

**16.4** Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**16.5** Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação;

- e) Certidão Negativa de FGTS;
- f) Comproverantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.6** Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e encaminhados à Diretoria de Gestão e Governança (**dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br**) para fins de pagamento.

**16.7** O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

**16.8** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE nunca autorizará à CONTRATADA a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

**16.9** O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em agência do BANESE;

**16.10** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**16.11** Caberá a CONTRATADA as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto do contrato.

**16.12** A Nota Fiscal/Fatura será emitida, contendo os bilhetes emitidos durante o período.

**16.13** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações.

**16.14** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com o detalhamento dos serviços prestados, ou seja, no corpo do documento deverá constar lista com todos os bilhetes emitidos e suas informações (passageiro, localizador, valor, taxas).

**16.15** A Contratada deverá apresentar também, em anexo à Nota Fiscal/Fatura:

- a) o espelho de cada autorização de emissão;
- b) a cópia de cada bilhete aéreo;
- c) relatório emitido por cada empresa aérea com as faturas dos bilhetes emitidos e suas informações.

**16.16** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**16.17** Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

**16.18** As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** Para fins de qualificação técnica as empresas deverão apresentar:

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que o licitante emitiu no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do serviço a ser prestado.

- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica

principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Desenvolve-SE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Desenvolve-SE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração que possui a equipe técnica que executará os serviços.

c) Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do Decreto-Lei nº 29/66, alterado pela Lei nº 7.262/84.

d) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

e) Certificado de credenciamento à IATA ou contrato com consolidadora, e, sendo emitido em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada.

f) Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular Gol, Latam e Azul, no mínimo, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas.

g) Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras, bem como dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado

h) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

i) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Por violação total ou parcial a este Termo de Referência e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

**18.2.** Nos casos de **inexecução parcial** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no saldo remanescente do contrato, até o máximo de

10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 1 abaixo;

**18.3.** Nos casos de **atrasos** na execução das determinações do fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 2:

18.3.1. Nos casos de **inexecução total** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 15% baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 3;

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	6%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Atraso no cumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Atraso no atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	0,2% por dia de atraso

**Tabela 03 – Inexecução total da obrigação contratual e a respectiva penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o valor total do contrato)
Inexecução de todas as determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	15%

## 19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**19.1** Fica vedada a contratação:

- de empregado ou dirigente da Desenvolve-SE como pessoa física;
- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Desenvolve-SE ou empregado da Desenvolve-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Desenvolve-SE há pelo menos (06) seis meses;
- de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Desenvolve-SE, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**20.1** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 8º do RILC.

**20.2** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a



Desenvolve-SE, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**20.3** A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- b) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

## **21. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**21.1A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
- d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços/fornecimento à DESENVOLVE-SE;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
  - (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
  - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
  - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

(iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

(v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

(vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

(vii) caso o CONTRATADO seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**21.2** A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**21.3** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **22. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE**

**22.1A** DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

**22.2** Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Diretora de Gestão e Governança, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

**23.2** Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Planilha de Verificação de Atendimento às Especificações e Análise de Desempenho

Aracaju, 28 de outubro de 2024.

MARIA AUXILIADORA BARRETO  
TRIGUEIROS:11624736572

Assinado de forma digital por MARIA  
AUXILIADORA BARRETO  
TRIGUEIROS:11624736572  
Dados: 2024.10.28 14:58:08 -03'00'

**Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,**  
**Diretora de Gestão e Governança**

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À DESENVOLVE-SE**

A proposta comercial encontra-se conforme Termo de Referência.

**1. Identificação da empresa:**

- a) Razão Social:
- b) CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c) Endereço completo:
- d) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e) Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. Formação do preço:**

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (PASSAGENS) (R\$)	VALOR DU/TEB(TAXA ADMINISTRATIVA) (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, inclusive de retorno, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via internet pela agência de viagens contratada, contemplando a inclusão de eventual tarifa de uma bagagem despachada para atender as necessidades da Desenvolve-SE	480.000,00		

**Valor Gobl para 12 (doze) meses: R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)**

**Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.**

**Representante Legal: assinatura e qualificação**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DE DESEMPENHO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS E DA PROVA DE CONCEITO**

- 1.1 . Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de viagens que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste anexo, parte integrante deste termo de referência.
- 1.2. A apresentação do sistema de que trata o item anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos neste anexo, **conforme demonstração a ocorrer após a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta de preços, mediante prova de conceito.**
- 1.3. A prova de conceito será conduzida por funcionário ou comissão da Desenvolve-SE designada, a qual compete, ao final, emitir relatório.
- 1.4 O relatório de avaliação abordará o atendimento ou não dos requisitos para funcionamento do sistema, conforme planilha abaixo, cuja opinião consistirá em: aprovação, aprovação com ressalvas (requisitos atendidos, mas com pequenas melhorias a serem realizadas) e reprovação.
- 1.5 O pregoeiro decidirá a respeito da prova de conceito, considerando as informações e o relatório emitido pelo funcionário/comissão da Desenvolve-SE.
- 1.5.1 . Caso o pregoeiro decida por aprovar com ressalvas, novo prazo será concedido para os ajustes e melhoramentos serem apresentados.
- 1.6 A prova de conceito será realizada **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação do pregoeiro no chat**, preferencialmente pessoalmente, podendo haver autorização para a realização por meio de videoconferência, através de link a ser divulgado no site onde se realizará o pregão, sendo permitida a presença de quaisquer interessados.
- 1.7 . O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários autorizados pela Desenvolve-SE.
- 1.8. O sistema poderá ser utilizado Desenvolve-SE, devidamente autorizados e treinados, e prover acesso às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica das principais companhias aéreas de acordo com o trecho e período procurados.
- 1.9 Esse sistema deverá estar integrado *on-line* com os sistemas das companhias aéreas.
- 1.10. O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento abaixo:
- 1.10.1 Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na tabela a seguir.
- 1.10.2 . A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema (manual do usuário e manual do gestor) e através de teste simulado para as funcionalidades.
- 1.10.3 . O teste ocorrerá em local designado pela Desenvolve-SE, em computador conectado à internet, onde o responsável técnico designado pelo Agência acessará os serviços do sistema disponibilizados no site do licitante vencedor do certame.
- 1.10.4 . Será exigida a conformidade de 100% das funcionalidades abaixo que estiverem descritas na sessão “Funcionalidades Essenciais”.

<b>PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DE DESEMPENHO</b>			
<b>EMPRESA LICITANTE</b>			
<b>FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS</b>			
<b>NR</b>	<b>ITENS DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>	
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>
1	Possui integração com o portal da Gol para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
2	Possui integração com o portal da LATAM para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
3	Possui integração com o portal da AVIANCA para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
4	Possui integração com o portal da AZUL para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
5	Possui Integração com algum portal de GDS (Global Distribution System) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas para as demais companhias aéreas.		
6	Possui capacidade de emissão de reserva e emissão “on-line” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”.		
7	Possui como funcionalidade informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisados, destacando a opção mais barata.		
8	O sistema funciona por meio de um aplicativo que utiliza a internet como canal de acesso (via web).		
9	Apresenta relatórios com dados completos das solicitações e emissões de um determinado usuário		
10	Permite a inclusão, exclusão e alteração de dados relacionados a usuários com permissão de uso do sistema.		
11	Possibilita consulta do histórico (logs) das transações efetuadas no sistema para um grupo específico de usuários		
12	Permite consulta/relatório, totalizando quantidades e valores das transações		

	(bilhetes emitidos).		
13	Permite consulta da tarifação praticada por período/trecho/Cia. Aérea.		
14	O sistema mantém, em banco de dados, as informações de identificação dos passageiros para que estas não necessitem ser digitadas a cada novo acesso.		
15	O sistema dispõe de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.		
16	O sistema funciona em ambiente computacional disponível 24 horas x 7 dias na semana		
<b>Índice de Conformidade (% Sim)</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Resultado do Teste: APROVADO / APROVADO COM RESSALVAS / REPROVADO</b>			

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**PAD nº 062/2024**  
**CONTRATO Nº XXXX/2024**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - Desenvolve-SE e a empresa xxxxxxxx.

A **Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 51.813.615/0001-78, com endereço na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz e por sua Diretora de Gestão e Governança, Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros, e, do outro lado a empresa **xxx**, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio administrador **xxx**, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 e anexos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 13.303/16, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve-SE, os preceitos do direito privado e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, inclusive de retorno, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via internet pela agência de viagens contratada, contemplando a inclusão de eventual tarifa de uma bagagem despachada para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - Desenvolve-SE, conforme especificações detalhadas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Para a prestação dos serviços, a agência de viagens contratada deverá:

3.1.1. Disponibilizar, sem ônus, acesso ao sistema de reserva e emissão on-line de bilhetes, inclusive, com utilização do e-Ticket;

3.1.2. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone e e-mail, ou outra forma de comunicação eficiente, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

3.1.3. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional.

**3.2.** O sistema disponibilizado pela agência de viagens contratada deverá permitir acesso via internet pela contratante a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados. Esse sistema deverá estar integrado on-line com os sistemas das companhias aéreas, conforme Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens.

**3.3.** Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pela agência contratada, ficando sujeita à posterior validação do Fiscal do Contrato, devidamente designado no Termo e Anuência para efeito de pagamento;

**3.4.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

**3.5.** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 01 (um) dia útil, a partir da assinatura do Contrato.

**3.6.** A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de viagens corporativas prevendo as principais empresas aéreas, nacionais e internacionais, para a obtenção das facilidades abaixo:

3.6.1. Possibilidade de acesso aos usuários da CONTRATANTE;

3.6.2. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

3.6.3. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

3.6.4. Consulta e informação de melhor rota, “on-line”;

3.6.5. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

3.6.6. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

3.6.7. Impressão de consultas formuladas;

3.6.8 Emissão de ticket eletrônico, “on-line”;

3.6.9. Alteração/remarcação de bilhetes;

3.6.10. Combinação de tarifa;

3.6.11. Possuir, como funcionalidade, meios de informar aos usuários sobre todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisado, destacando a opção mais barata. Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a tarifa mais barata, o sistema deve possuir campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção e campo para aprovação de usuário cadastrado.

3.6.12. O sistema deve disponibilizar “download” em formato de texto (“txt”) ou de planilha (“xls”), por período a ser informado pela CONTRATANTE com dados completos das reservas e emissões efetuadas;

3.6.13. O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações;

3.6.14. O sistema deve prover acesso às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica, antes da emissão do bilhete.

**3.7.** A Desenvolve-SE solicitará formalmente à Contratada, por meio de sistema, e-mail ou outra forma estabelecida pela Administração, a cotação dos bilhetes a serem emitidos, cotação que deverá ser realizada e encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas, para bilhetes internacionais.

3.7.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**3.8.** Após gerada a cotação, a Contratada deverá:

3.8.1. Enviar à Desenvolve-SE, ao e-mail [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br) para que seja autorizada a emissão;

**3.9.** É necessário que conste na cotação todos os dados necessários para análise da melhor opção, dentre eles:

3.9.1. companhia aérea;

3.9.2. aeroporto e cidade de origem e de destino;

3.9.3. data e horário de partida e de chegada;

3.9.4. número e locais de conexões/escalas;

3.9.5. tempo de voo;



- 3.9.6. classe tarifária;
- 3.9.7. valor da tarifa;
- 3.9.8. valor da taxa de embarque;
- 3.9.9. outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos;
- 3.9.10. itens inclusos (ex. bagagem despachada).

**3.10.** Após autorizada a emissão da passagem por parte da Desenvolve-SE, a Contratada procederá com a emissão do bilhete, conforme parâmetros e valores previamente autorizados, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas úteis, para bilhetes internacionais.

3.10.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**3.11.** Emitida a passagem, a Contratada deverá:

3.11.1. enviar o bilhete por e-mail para [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br) e para o e-mail do solicitante do bilhete, contendo no mínimo:

- 3.11.1.1. companhia aérea;
- 3.11.1.2. aeroporto e cidade de origem e de destino;
- 3.11.1.3. data e horário de partida e de chegada;
- 3.11.1.4. número e locais de conexões/escalas;
- 3.11.1.5. tempo de voo;
- 3.11.1.6. classe tarifária;
- 3.11.1.7. valor da tarifa;
- 3.11.1.8. valor da taxa de embarque;
- 3.11.1.9. outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos;
- 3.11.1.10. itens inclusos (ex. bagagem despachada).

**3.12.** A Desenvolve-SE solicitará formalmente à Contratada, por meio de sistema, e-mail ou outra forma estabelecida, a cotação do bilhete a ser remarcado, cotação que deverá ser realizada e encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas úteis, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas úteis, para bilhetes internacionais.

3.12.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**3.13.** Em caso de necessidade de remarcação, após gerada a cotação, a Contratada deverá enviar à Desenvolve-SE, ao e-mail [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br), para que seja autorizada a remarcação.

3.13.1. É necessário que conste na cotação todos os dados necessários para análise da melhor opção, dentre eles:

- 3.13.1.1. data e horário de partida e de chegada;
- 3.13.1.2. número e locais de conexões/escalas;
- 3.13.1.3. tempo de voo;
- 3.13.1.4. valor da tarifa;
- 3.13.1.5. valor da taxa de embarque;
- 3.13.1.6. eventual multa de remarcação;
- 3.13.1.7. outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos

**3.14.** Após autorizada a remarcação da passagem por parte da Desenvolve-SE, a Contratada procederá com a remarcação do bilhete, conforme parâmetros e valores previamente autorizados, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas úteis, para bilhetes internacionais.

3.14.1. O prazo definido no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-

SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**3.15.** Remarcada a passagem, a Contratada deverá:

3.15.1. enviar o bilhete por e-mail para [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br) e para o e-mail do solicitante do bilhete, contendo no mínimo:

3.15.2. companhia aérea;

3.15.3. aeroporto e cidade de origem e de destino;

3.15.4. data e horário de partida e de chegada;

3.15.5. número e locais das conexões/escalas;

3.15.6. tempo de voo;

3.15.7. classe tarifária;

3.15.8. regras tarifárias;

3.15.9. valor da tarifa;

3.15.10. valor da taxa de embarque;

3.15.11. valor da multa de remarcação;

3.15.12. outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos;

3.15.13. itens inclusos (ex. bagagem despachada).

**3.16.** Em caso de cancelamento do bilhete aéreo, a Desenvolve-SE solicitará formalmente à Contratada, por meio de sistema, e-mail ou outra forma estabelecida, o cancelamento, que deverá ser realizado e confirmado no prazo de até 2 (duas) horas, para bilhetes nacionais, e 4 (quatro) horas úteis, para bilhetes internacionais.

**3.17.** O prazo definido no item anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a Desenvolve-SE deliberar sobre o deferimento do pleito.

**3.18.** Após realizado o cancelamento, a Contratada deverá enviar à Desenvolve-SE, ao e-mail [passagens@desenvolve.se.gov.br](mailto:passagens@desenvolve.se.gov.br), a confirmação do cancelamento, contendo as multas tarifárias e o valor residual a ser restituído à Desenvolve-SE em forma de Nota de Crédito.

3.20. A emissão da Nota de Crédito deverá ser realizada e encaminhada à Desenvolve-SE em até 30 dias após o cancelamento, sendo realizada prontamente por parte da Contratada, não sendo necessário a solicitação de emissão por parte da Desenvolve-SE.

3.21. O valor retornado será utilizado como desconto em futuras faturas, salvo no caso de encerramento ou rescisão contratual, no qual, devido à impossibilidade de utilização futura, poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou através de reembolso à Desenvolve-SE, mediante recolhimento do valor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 155 do RILC da Desenvolve-SE, desde que justificada sua necessidade e vantajosidade econômica.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FONTE DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento pela execução do objeto do contrato será custeado com recursos próprios da DESENVOLVE-SE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor anual total estimado deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxx), devendo ser pago à CONTRATADA, somente, pelos serviços comprovadamente prestados, conforme solicitação da Contratante, seguindo os requisitos previstos no Edital, Termo de Referência e neste instrumento.

6.2. No pagamento do preço, já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, transporte, carga, descarga, montagem, deslocamento de pessoal e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas

com a integral execução do objeto contratual, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados até o 05 (cinco) dias úteis da seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo.

6.4. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para [dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br](mailto:dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**.

6.5. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.6. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

6.6.1. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.6.2. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);

6.6.3. Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação;

6.6.5. Certidão Negativa de FGTS;

6.6.6. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.7. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e encaminhados à Diretoria de Gestão e Governança ([dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br](mailto:dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br)) para fins de pagamento.

6.8. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

6.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE nunca autorizará à CONTRATADA a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

6.10. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em agência do BANESE;

6.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.12. Caberá a CONTRATADA as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto do contrato.

6.13. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, contendo os bilhetes emitidos durante o período.

6.14. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações.

6.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com o detalhamento dos serviços prestados, ou seja, no corpo do documento deverá constar lista com todos os bilhetes emitidos e suas

informações (passageiro, localizador, valor, taxas).

**6.16.** A Contratada deverá apresentar também, em anexo à Nota Fiscal/Fatura:

6.16.1. o espelho de cada autorização de emissão;

6.16.2. a cópia de cada bilhete aéreo;

6.16.3. relatório emitido por cada empresa aérea com as faturas dos bilhetes emitidos e suas informações.

6.17. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

6.18. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

6.19. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1. São obrigações da Desenvolve-SE:

7.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

7.1.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

7.1.8. exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.1.9. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.10. solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada.

7.1.11. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado à Desenvolve-SE, mediante recolhimento do valor respectivo.

7.1.12. considerar, quando da efetuação de glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas.

- 7.1.13. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.1.14. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 7.1.15. especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;
- 7.1.16. utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório.
- 7.1.17. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto no contrato e na legislação vinculante;
- 7.1.18. cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato.
- 7.1.19. A Desenvolve-SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. São Obrigações da contratada, além das estipuladas por lei:**

- 7.2.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 7.2.2. Comprovar ter estrutura dentro do território nacional (escritório), equipe e equipamentos de informática (computadores e sistemas) e equipe (pessoal) necessários para prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- 7.2.3. Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, independentemente de feriados, remoto, por e-mail e telefone.
- 7.2.4. Prestar informação à Desenvolve-Se sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- 7.2.5. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, sempre que formalmente solicitado pela Agência, utilizando prioritariamente as tarifas mais econômicas;
- 7.2.6. Cancelar os bilhetes emitidos/solicitações de reserva, desde que solicitados pelo fiscal do contrato, sem ônus para a Desenvolve-SE, a não ser aqueles derivados de multas cobradas pelas companhias aéreas, cuja aplicação deve ser devidamente comprovada pela contratada;
- 7.2.8.** Reembolsar à Desenvolve-SE a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;
- 7.2.9.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Desenvolve-SE com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 7.2.10.** Emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pela Desenvolve-SE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 7.2.11.** Emitir bilhetes, solicitar reembolso, fazer remarcação de datas quando solicitado, sendo a contratante responsável pelo ônus de multas e/ou penalidades previstas pelas regras tarifárias, quando ficar comprovado de que, por sua culpa, houve a geração de tais multas e/ou penalidades. Em caso contrário, caberá à agência contratada o ônus de tais encargos;
- 7.2.12.** Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado;
- 7.2.13.** Disponibilizar à contratante a emissão dos seguintes relatórios:
- 7.2.14.** Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da

emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

**7.2.15.** Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;

**7.2.16.** A CONTRATADA deverá providenciar relatórios mensais, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados e enviá-los até o (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**7.2.17.** No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa não-promocional, a agência contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

**7.2.18.** A empresa contratada deverá disponibilizar para atendimento à contratante linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato que a Desenvolve-SE necessite com ela realizar;

**7.2.19.** Quando a contratante solicitar a emissão de uma passagem aérea, cujo local de partida seja fora do Estado de Sergipe, a contratada deverá dispor para a contratante um serviço que permita ao favorecido retirar o seu bilhete em qualquer agência da companhia aérea;

**7.2.20.** Fornecer declaração das companhias aéreas que representa de que é autorizada a comercializar passagens em seus nomes, e que possui idoneidade creditícia, encontrando-se em situação regular perante as mesmas;

**7.2.21.** Notificar a contratante sobre promoções em companhias aéreas, privilegiando, sempre que possível, a emissão em tais tarifas;

**7.2.22.** Capacitar, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sem ônus, pelo menos 02 (dois) usuários da contratante, por meio de treinamento, visando alcançar a operacionalização do sistema;

**7.2.23.** Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos prazos exigidos pelas mesmas;

**7.2.24.** A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar na fatura dos serviços prestados relatório gerencial dos bilhetes emitidos para a Desenvolve-SE;

**7.2.25.** Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas;

**7.2.26.** A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;

**7.2.27.** O valor referente ao fornecimento de serviços necessários ao transporte de passageiro que necessite de recursos especiais, será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela Companhia Aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras estabelecidas neste instrumento (do faturamento e do pagamento);

**7.2.28.** A contratada deverá providenciar, quando da emissão de bilhetes para viagens internacionais, a emissão de seguro de viagem com cobertura de repatriação, cujo valor será pago pela contratante.

**7.2.29.** A Desenvolve-SE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

**7.2.30.** A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

**7.2.31.** Caso a Contratada ofereça RAV igual a R\$ 0,00 (zero), não há que se falar em pagamento de RAV.

**7.2.32.** Conceder à Desenvolve-SE especial prioridade para a execução dos serviços, salvo por motivo de força maior;

**7.2.33.** designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos

os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana.

**7.2.34.** comunicar à Contratante, com a maior brevidade possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.35.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.2.36.** apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

**7.2.37.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.2.38.** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**7.2.39.** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.2.40.** acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**7.2.41.** relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

**7.2.42.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.43.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**7.2.44.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**7.2.45.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cordialidade de seus empregados para com os empregados da CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento.

**7.2.46.** A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e procedimentos, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato.

**7.2.47.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

**7.2.48.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos seus empregados quando em serviço, respeitando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**7.2.49.** A CONTRATADA deverá apresentar todas as opções de voo para a localidade de destino em relação aos preços oferecidos pelas companhias aéreas inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, com suas respectivas rotas, horários, valor das tarifas, da comissão e do desconto ofertado na proposta, para seleção da opção mais vantajosa, podendo as

mesmas serem transmitidas por e-mail ou entregues pessoalmente. A veracidade das informações é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2.50.** A CONTRATADA deverá buscar sempre os mecanismos e acordos que propiciem o menor preço para a reserva das passagens aéreas, respeitando a legislação vigente.

**7.2.51.** É responsabilidade da CONTRATADA realizar o pagamento às companhias aéreas pelos bilhetes emitidos em favor da CONTRATANTE, nos termos aprezados em seus acordos específicos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá solidária ou subsidiariamente pelos valores não adimplidos pela CONTRATADA.

**7.2.52.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

**7.2.53.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive, de seus prepostos e subcontratados;

**7.2.54. Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – Anexo ao Contrato.

**7.2.55.** Caberá à CONTRATADA as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto de referência.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 151 do RILC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro;

8.1.2. Seguro-garantia; ou

8.1.3. Fiança bancária.

**8.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

8.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.2. Prejuízos diretos causados à Desenvolve-SE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**8.3.** Multas contratuais aplicadas pela Desenvolve-SE à contratada.

**8.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**8.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**8.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Desenvolve-SE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o § 2º do art. 180 do RLC.

**8.7.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

**8.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado de Sergipe - Banese, com correção monetária.

**8.9.** No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**8.10.** No caso da prorrogação da contratação, nos termos previstos na legislação, a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Desenvolve-SE.

**8.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**8.12.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**8.13.** Será considerada extinta a garantia:

8.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

8.13.2. com a sua total utilização por parte da Desenvolve-SE dentro do prazo de validade previsto no subitem 10.5; ou

8.13.3. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 8.7.

## **CLÁUSULA NONA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**

9.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

9.1.1. A Desenvolve-SE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, para a justa remuneração da CONTRATADA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Reajustamento de Preços:

9.2.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE).

9.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.5. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

9.2.5.1. assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

9.2.5.2. data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

9.2.5.3. encerramento do Contrato.

9.2.6. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a contratante ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá sujeitar-se a alterações necessárias no decorrer de sua vigência, por expressa manifestação das partes, conforme legislação, mediante Termo Aditivo, conforme art. 72 e art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de referência sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer:

12.1.1. Pela via natural, quando verificado o cumprimento total das obrigações firmadas pelas partes;

12.1.2. Por fato posterior à sua celebração, nos seguintes moldes:

12.1.2.1. Resolução bilateral: dar-se-á quando as partes, por mútuo acordo, resolvem pôr fim ao contrato. Opera-se por meio do distrato, ou seja, um instrumento que deve ter a mesma forma do contrato original, sob pena de nulidade, e cuja finalidade é pôr fim ao contrato;

12.1.2.2. Rescisão unilateral imotivada: dar-se-á pelo Contratante, a qualquer tempo e imotivadamente, mediante aviso prévio pelo prazo de 30 dias concedidos pelo Contratante, sem imposição de multa para a Contratante;

12.1.2.3. Rescisão unilateral motivada: dar-se-á pelo Contratante, a qualquer tempo e motivadamente quando da inexecução parcial ou total das obrigações da Contratada;

12.2. Os casos de inexecução total ou parcial do contrato, a agência poderá, garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Cláusula Décima Sétima na legislação .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

**13.2.** Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

13.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

13.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**13.3.** A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 190 a 193 do RILC.

**13.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**13.5.** Nos termos dos art. 190 a 193 do RILC será designado fiscal, seu substituto, ou

comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**13.6.** O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**13.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Desenvolve-SE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

**13.8.** A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

13.8.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

13.8.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

13.8.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

13.8.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

13.8.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

**13.9.** Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

**13.10.** Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

**13.11.** A fiscalização, conforme arts. 190 a 193 do RILC, avaliará constantemente a execução dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

13.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.12.** Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**13.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**13.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**13.15.** A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizado.

**13.16.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**13.17.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 180 do RILC.

**13.18.** A CONTRATANTE poderá realizar fiscalização sobre os preços praticados no mercado dos serviços deste Termo de Referência, com o intuito de verificar a compatibilidade com os valores praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

14.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

14.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

14.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;

14.1.4. Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;

14.1.5. Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;

14.1.6. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;

14.1.7. Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020, porém, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

14.1.7.1. cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- 14.1.7.2. exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 14.1.7.3. proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 14.1.7.3. tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- 14.1.7.4. quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 14.1.8. Os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
- 14.1.9. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 14.1.10. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:
  - 14.1.10.1. qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
  - 14.1.10.2. qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

14.2. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE**

**15.1.** A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

**15.2.** Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**14.1.** A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- 14.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- 14.1.2. Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam

a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;

14.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

14.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

14.1.5. Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;

14.1.6. Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 da Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

**16.2.** Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

16.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**16.3.** Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à	R\$ 100,00 por dia de atraso

CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissão serão resolvidos pela Diretora de Gestão e Governança, em conformidade com as disposições constantes no edital, termo de referência e neste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ELEMENTOS INTEGRANTES**

**19.1.** Integram este Contrato:

- 19.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- 19.1.2. Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 19.1.3. Proposta da Contratada de XXXX/2024;
- 19.1.4. Pareceres Jurídicos nºs xxx/2024;
- 19.1.5. Termo de Confidencialidade; e
- 19.1.6. Documentos que instruíram o PAD nº xxx/2024.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO**

**20.1.** Para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este contrato, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju (SE), **XX** de **XXX** de 2024.

**Milton Arthur V. De Andrade Cruz,**  
**Diretor-presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**

**Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,**  
**Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**

**xxx**  
**Representante legal da Contratada.**

## **ANEXO I DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

As partes abaixo qualificadas:

**CONTRATADA (razão social):**

**CNPJ:**

**END.:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG:**

**CPF:**

**END.:**

**TELEFONE:**

**CONTRATANTE (razão social):**

**CNPJ:**

Estas celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominada Termo, como condição para a transmissão de informações tecnológicas e confidenciais, decorrentes da prestação de serviço para empresa acima qualificada, específicos na área de programação conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

**1. DAS INFORMACOES TECNOLOGICAS E CONFIDENCIAIS** – toda informação disponibilizada a CONTRATADA, em razão do desempenho de suas funções e atividades, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, inclusive de retorno, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via internet pela agência de viagens contratada, contemplando a inclusão de eventual tarifa de uma bagagem despachada para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - Desenvolve-SE – **VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024 E PAD Nº xxx/2024 – VISANDO ATENDER À ATIVIDADE-MEIO E, COM ISSO, SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ESTATUTÁRIAS**, atendendo às especificações e detalhamento do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., o qual regula a proteção dos dados. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela CONTRATADA, será confidencial, restrita e de propriedade desta.

**1.1.** Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos, transmitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

**2. DO USO** – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da CONTRATANTE como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato de Prestação de Serviço.

**3. DA NAO DIVULGACAO** – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelar para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

**4. DAS COPIAS** – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato de Prestador de Serviço, além



daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

**5. DA PROPRIEDADE** – Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

**6. DA RESPONSABILIDADE** – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica se obriga:

**6.1.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

**6.2.** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

**6.3.** Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiveras informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

**7. DA VIOLACAO** – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609 de 1998 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art.195 e incisos da Lei 9.279 de 1996, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

**8. DO PRAZO** – Fica ciente a CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de prestação de serviço e permanecerá em vigor pelo tempo que for resguardado a propriedade intelectual das informações.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

**Milton Arthur V. De Andrade Cruz,**  
**Diretor Presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**

**Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,**  
**Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**

**Representante Legal,**  
**Contratada.**

## ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE DECLARAÇÃO I

#### ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, sob as penalidades legais, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.747/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

## MODELO DE DECLARAÇÃO II

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ESTADO FALIMENTAR

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, **a mesma não se encontra em estado falimentar**. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO IV**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR**

**À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em  
\_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em  
trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

## MODELO DE DECLARAÇÃO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE  
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO VI**  
**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**  
Senhor(a) Pregoeiro(a)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024**

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no

\_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº  
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999**

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**  
Senhor(a) Pregoeiro(a)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual no  
\_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, não possui, em sua cadeia  
produtiva,  
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos  
III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de  
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social  
e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº  
8.213, de 24 de julho de 1991.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**MODELO DE DECLARAÇÃO VIII**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, prestará garantia contra eventuais defeitos de fabricação do objeto ofertado pelo tempo determinado no Edital e Anexos que rege o procedimento licitatório em epígrafe.

Declara, ainda, que o prazo inicial para prestação de garantia do objeto ofertado contará a partir da data de seu recebimento definitivo no local determinado pela Contratante.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ESTATAL E DE  
CONFORMIDADE NORMATIVA**

**À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – PAD Nº 004/2024**

Declara, sob as penas da Lei, que:

- (i) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- (ii) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (iii) não possui, no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (iv) tomou conhecimento do procedimento de dispensa de licitação e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante